

Nº: 0058/TERMO/2016

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, O INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER E O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, E COMO ANUENTE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB, NA FORMA ABAIXO:

A Companhia de Habitação do Paraná - **COHAPAR**, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Rua Marechal Deodoro n.º 1.133, em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Senhor **ABELARDO LUIZ LUPION MELLO**, portador do RG n.º 779.724-9 SSP/PR e CPF/MF n.º 160.968.439-72 e pelo seu Diretor de Programas e Projetos, Senhor **ORLANDO AGULHAM JUNIOR**, portador do RG n.º 1.169.211-7 SSP/PR e CPF n.º 401.466.509-72, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR**, o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - **EMATER**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 78.133.824/0001-27, com sede na Rua da Bandeira, 500, em Curitiba, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, Senhor **RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN**, que ao final assina, doravante denominado **EMATER**, o município de **GRANDES RIOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.741.348/0001-39, com sede na Avenida Brasil, 967, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**, que ao final assina, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com anuência da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - **SEAB**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.416.957/0001-85, com sede na Rua dos Funcionários, 1559, em Curitiba, representada neste ato pelo seu Secretário, Senhor **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, que ao final assina, doravante denominada **SEAB**, **RESOLVEM** de comum acordo, formalizar o presente Termo de Cooperação Técnica, conforme ATA de RD n.º 43/2016 de 14.09.2016 e processo protocolado sob n.º 14.212.569-2, nos termos que seguem:

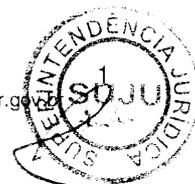
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, desenvolver ações em parceria objetivando a construção de **até 09 (nove)** unidades habitacionais, na zona rural do município de **GRANDES RIOS**, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e o referido município, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural - PMBPR, e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS BENEFICIÁRIOS:

Para efeito do cumprimento dos objetivos estipulados, serão considerados beneficiários os agricultores familiares e outras categorias de público que atendam os critérios de seleção e enquadramento estabelecidos pelo Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e pelo Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.

Parágrafo Único: A contratação junto ao Agente Financeiro estará sujeita a disponibilidade de recursos e obedecerá as condições normativas vigentes para o Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:

- a) Atuar como Entidade Organizadora do Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;
- b) Orientar os beneficiários sobre o acesso ao Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;
- c) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- d) Definir e elaborar os projetos executivos;
- e) Orientar e fiscalizar a execução das moradias;

Parágrafo único: Para cumprimento de suas atribuições, a COHAPAR poderá formalizar Termos de Cooperação e Convênios com terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- b) Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais (Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, etc).
- c) Responsabilizar-se, quando necessário, pela execução dos platôs das unidades habitacionais.
- d) Destinar um técnico social para atendimento à população envolvida (Assistente Social, Sociólogo ou Pedagogo);
- e) Destinar um mestre de obras para acompanhar o andamento da execução do empreendimento.
- f) Auxiliar no transporte dos materiais de construção da sede do município até o local de cada unidade habitacional em execução, quando necessário;
- g) Fazer divulgação do empreendimento e da parceria com a COHAPAR, nos moldes da legislação vigente;
- h) Zelar pelo cumprimento e alcance dos objetivos propostos no presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ATRIBUIÇÕES DA EMATER

- a) Participar da mobilização das comunidades e divulgação dos objetivos e das normas operacionais e legais do Programa Nacional de Habitação Rural e do Programa Morar Bem Paraná Rural;
- b) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- c) Responsabilizar-se pela emissão da Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP, relativa aos beneficiários do Programa, de forma integrada e ajustada com outras instituições emitentes;
- d) Contribuir para que a seleção dos beneficiários dos Programas, nas suas diversas etapas de implementação, seja feita de comum acordo e de forma consensual com as demais instituições parceiras nas regiões e municípios;
- e) Apoiar na agilização dos procedimentos operacionais e legais exigidos, em especial, na coleta da documentação pessoal, comprovação de posse das áreas/glebas e obtenção do ponto georreferenciado com coordenadas métricas do local onde será construída a unidade habitacional nas propriedades;



- f) Elaborar o mapa/croqui de acesso às propriedades beneficiadas, em cada Município;
- g) Subsidiar, quando necessário, na escolha dos projetos padrões para as moradias, de modo adequá-los às necessidades e peculiaridades das comunidades e públicos específicos;
- h) Acompanhar todo o processo de construção das moradias rurais, até a sua entrega às famílias beneficiadas, possibilitando a continuidade e o incremento dos trabalhos de assistência técnica e extensão rural desenvolvidos;
- i) Informar a Entidade Organizadora sobre eventuais desacordos ou não cumprimento dos objetivos do Programa;
- j) Apoiar a Entidade Organizadora na elaboração e execução dos projetos técnicos sociais, exigidos para a contratação dos projetos junto ao Agente Financeiro.

Parágrafo Único: Para a consecução de suas atribuições, a Emater poderá se valer da contribuição de outras instituições parceiras, em especial, dos Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural - CMDRs.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS - Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

Parágrafo Único: No caso de se identificar a necessidade de repasse de recursos entre as partes signatárias, o mesmo deverá ocorrer mediante a formalização de novos instrumentos legais, cumpridas as formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OPERACIONALIZAÇÃO: Os signatários do presente Termo de Cooperação Técnica deverão nos próximos 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do presente instrumento, estabelecer entendimentos para cumprimento das normas de intervenção e demais exigências para sua consecução do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da sua assinatura podendo ser prorrogado desde que de comum acordo e mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

Durante sua vigência, este Termo de Cooperação Técnica poderá, por acordo entre os partícipes, ser alterado, a partir das possibilidades autorizadas por lei, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por qualquer das partes, independente de notificação judicial ou extrajudicial, em caso de descumprimento total ou parcial das condições e atribuições assumidas, ou por mútuo acordo entre as partes ou por uma delas mediante prévia comunicação, devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O controle, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica serão feitos pela Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, na pessoa do Sr. Waldemar Sarnes Netto, engenheiro civil, lotado no Escritório Regional de Apucarana, por meio de relatórios, inspeções, visitas realizadas a cada 15 (quinze) dias para atestar a satisfatória realização do objeto.



Parágrafo Único: O município deverá disponibilizar um servidor com conhecimento e experiência na execução de obras, para apoio e acompanhamento da execução das habitações do presente Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS REPRESENTANTES

A representação e a constatação da execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica serão encargo dos seguintes representantes indicados por cada um dos entes partícipes:

I - COHAPAR:

- Jamil Burihan Junior - jburihan@cohapar.pr.gov.br - (43) 3422-4214

II - EMATER:

- Roque Pires da Fonseca - roquefonseca@emater.pr.gov.br - (43) 3474-1321

III - MUNICÍPIO:

- Antonio Claudio Santiago - grandesrios@bol.com.br - (43) 3474-1222

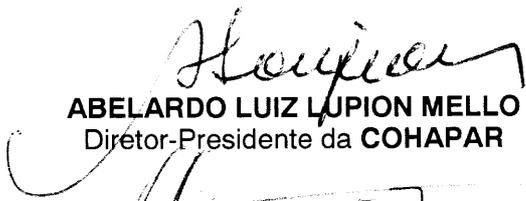
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As dúvidas resultantes da interpretação de qualquer cláusula do presente Termo de Cooperação Técnica, quando não resolvidas administrativamente, serão dirimidas no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Curitiba, 03 de Outubro de 2016.


ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
Prefeito Municipal de **GRANDES RIOS**

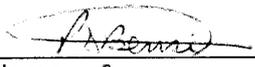

ABELARDO LUIZ LUPION MELLO
Diretor-Presidente da **COHAPAR**

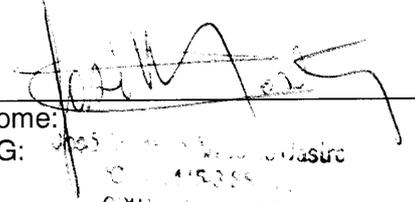

RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN
Diretor - Presidente da **EMATER**


ORLANDO AGULHAM JUNIOR
Diretor de Programas e Projetos da **COHAPAR**


NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da **SEAB**

Testemunhas:


Nome: **PAULO SÉRGIO BENSI**
RG: **5.058.493-3**


Nome: **JOSÉ CARLOS DE VASCONCELOS**
RG: **5.058.493-3**
COHAPAR - Matr. 1435



PLANO DE TRABALHO
Nº: 0058/TERMO/2016

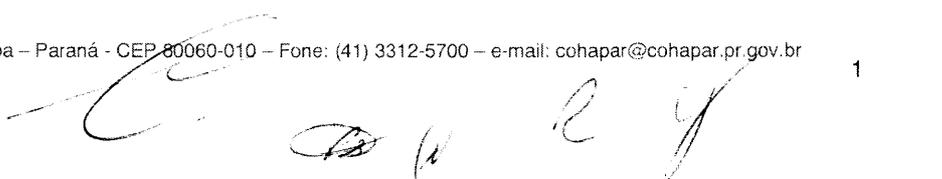
Em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº15.608 de 16 de agosto de 2007 e de acordo com o Convênio que entre si celebram a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – **COHAPAR**, o INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – **EMATER** e o Município de **GRANDES RIOS**, com anuência da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – **SEAB**, é estabelecido o presente Plano de Trabalho.

I - DADOS CADASTRAIS:

Entidade Convenente (Proponente) Município de GRANDES RIOS			CNPJ/MF 75.741.348/0001-39	
Endereço: Avenida Brasil, 967	Município GRANDES RIOS	UF PR	CEP 86845-000	Telefone (43) 3474-1222
Web site: www.grandesrios.pr.gov.br			Endereço Eletrônico (e-mail): grandesrios@bol.com.br	
Nome do Responsável: ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO				
Cargo: PREFEITO				

Entidade Convenente Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR			CNPJ/MF 76.592.807/0001-22	
Endereço: Rua Marechal Deodoro, 1133	Município CURITIBA	UF PR	CEP 80060-010	Telefone (41) 3312-5700
Web site: www.cohapar.pr.gov.br			Endereço Eletrônico (e-mail): cohapar@cohapar.pr.gov.br	
Nome do Responsável ABELARDO LUIZ LUPION MELLO				
RG: 779.724-9/PR	CPF 160.968.439-72	Cargo Diretor-Presidente		
ORLANDO AGULHAM JUNIOR				
RG: 1.169.211-7/PR	CPF 401.466.509-72	Cargo Diretor de Programas e Projetos		

Entidade Convenente Instituto Paranaense de Assistência Técnica - EMATER			CNPJ/MF 78.133.824/0001-27	
Endereço: Rua da Bandeira, 500	Município Curitiba	UF PR	CEP 80035-270	Telefone (41) 3250-2100
Web site: www.emater.pr.gov.br			Endereço Eletrônico (e-mail):	
Nome do Responsável RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN				
Cargo: Diretor-Presidente				



Entidade Anuente Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB			CNPJ/MF 76.416.957/0001-85	
Endereço: Rua dos Funcionários, 1559	Município Curitiba	UF PR	CEP 80035-050	Telefone (41) 3313-4000
Web site: www.seab.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail): nortigara@seab.pr.gov.br		
Nome do Responsável NORBERTO ANACLETO ORTIGARA				
Cargo: Secretário de Estado				

II - INTRODUÇÃO:

O Programa “Morar Bem Paraná” tem como meta proporcionar Moradia Digna no Campo e na Cidade e transformar-se no maior programa habitacional do Estado, com o atendimento de até 100 mil famílias. Esta revolução habitacional atuará nas frentes: Construção de Moradias – Urbanas e Rurais; Atendimento a pessoas que moram em áreas de risco social; Regularização Fundiária; e Melhorias Habitacionais.

É um programa de habitação em longo prazo, inovador e que atenderá todos os municípios paranaenses. As famílias beneficiadas pelo programa serão selecionadas por um conjunto de critérios que inclui renda familiar e número de integrantes. Terão prioridade famílias com renda mensal de até seis salários mínimos e também terão acesso as famílias que sofreram perda total ou parcial da residência em razão de catástrofes ou acidentes. Este Programa envolverá a parceria com o Governo Federal, através dos Agentes Financeiros Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil e, ainda, o Governo do Estado através de suas Secretarias e demais entidades.

O Governo do Estado quer dar respostas rápidas à população, principalmente no atendimento à moradia. A premissa é trabalhar em cima de objetivos claros, com projetos e metas, onde todos – COHAPAR e demais envolvidos, participarão ativamente.

III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ RURAL	Período de Execução: 24 (vinte e quatro) meses
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, desenvolver ações em parceria objetivando a construção de até 09 (nove) unidades habitacionais, na zona rural do município de GRANDES RIOS, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e o referido município, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural - PMBPR, e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV. Para efeito do cumprimento dos objetivos estipulados, serão considerados beneficiários os agricultores familiares e outras categorias de público que atendam os critérios de seleção e enquadramento estabelecidos pelo Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal, e que sejam reconhecidos como beneficiários potenciais pelos signatários do presente Termo e regras do PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ – RURAL.	

JUSTIFICATIVA:

As habitações tem como objetivo atender as necessidades de moradias da população de agricultura familiar e de baixa renda, garantindo o acesso à moradia digna com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade.

A formalização destes convênios não prevê repasse de recursos entre as partes, mas o apoio institucional entre as partes com a finalidade de propiciar ações em prol do desenvolvimento de fatores facilitadores à produção de unidades habitacionais na área rural do Estado do Paraná.

Com isso, pretende-se, com a formalização desta parceria, levar à comunidade local os benefícios do Programa Morar Bem Paraná, ou seja, o acesso à moradia digna, com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, consoante aos termos do Art. 3º, incisos I, II, III e XI do Estatuto da Companhia.

IV - METAS QUANTITATIVAS

O projeto trará como resultado quantitativo a implantação de até 09 (nove) unidades habitacionais no município de GRANDES RIOS, numa parceria entre a Prefeitura Municipal de GRANDES RIOS e a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, o Instituto Paranaense de Assistência e Extensão Rural - EMATER, com a anuência da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB.

V - METAS QUALITATIVAS

- a) Propiciar casa de qualidade;
- b) Propiciar benefícios às pessoas do campo;
- c) Gerar empregos diretos e indiretos com a construção da casa;
- d) Promover o desenvolvimento regional com a movimentação do comércio local através de todas as fases de execução do objeto.

VI - METAS/FASES/ETAPAS

META	ESPECIFICAÇÃO	PRAZO
1	Viabilizar a construção de até 09 (nove) unidades habitacionais, na zona rural do município de GRANDES RIOS.	03.10.2016 a 03.10.2018

FASES/ETAPAS - CRONOGRAMA		
1 - Mobilização das famílias e coleta da documentação:		
1.1 - Emitir os documentos necessários para famílias	10/2016 até 02/2017	
1.2 - Coletar os documentos das famílias		
1.3 - Elaborar os projetos técnicos sociais		
2 - Contratação junto ao agente financeiro:		
2.1 - Entregar os documentos coletados das famílias ao Agente Financeiro	02/2017 até 04/2017	
2.2 - Listar as famílias aptas a serem contratadas pelo agente financeiro		
2.3 - Reunir as famílias aptas para assinar os contratos		
3 - Auxiliar na construção das unidades habitacionais:		
3.1 - Executar os platôs das unidades habitacionais	04/2017 até 06/2017	
3.1 - Elaborar o mapa/croqui de acesso às propriedades beneficiadas em cada município		
3.3 - Transportar os materiais de construção até o local de cada unidade habitacional em execução		
3.4 - Fiscalizar o andamento da execução do empreendimento	06/2017 até 09/2018	
	04/2017 até 10/2018	

VII - ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR

- a) Atuar como Entidade Organizadora do Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;
- b) Orientar os beneficiários sobre o acesso ao Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;
- c) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR;
- d) Definir e elaborar os projetos executivos;
- e) Orientar e fiscalizar a execução das moradias.

VIII - ATRIBUIÇÕES DA EMATER

- a) Participar da mobilização das comunidades e divulgação dos objetivos e das normas operacionais e legais do Programa Nacional de Habitação Rural e do Programa Morar Bem Paraná Rural;
- b) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR;
- c) Responsabilizar-se pela emissão da Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP, relativa aos beneficiários do Programa, de forma integrada e ajustada com outras instituições emitentes;
- d) Contribuir para que a seleção dos beneficiários dos Programas, nas suas diversas etapas de implementação, seja feita de comum acordo e de forma consensual com as demais instituições parceiras nas regiões e municípios;
- e) Apoiar na agilização dos procedimentos operacionais e legais exigidos, em especial, na coleta da documentação pessoal, comprovação de posse das áreas/glebas e obtenção do ponto georreferenciado com coordenadas métricas do local onde será construída a unidade habitacional nas propriedades;
- f) Elaborar o mapa/croqui de acesso às propriedades beneficiadas, em cada Município;
- g) Subsidiar, quando necessário, na escolha dos projetos padrões para as moradias, de modo adequá-los às necessidades e peculiaridades das comunidades e públicos específicos;
- h) Acompanhar todo o processo de construção das moradias rurais, até a sua entrega às famílias beneficiadas, possibilitando a continuidade e o incremento dos trabalhos de assistência técnica e extensão rural desenvolvidos;
- i) Informar a Entidade Organizadora sobre eventuais desacordos ou não cumprimento dos objetivos do Programa;
- j) Apoiar a Entidade Organizadora na elaboração e execução dos projetos técnicos sociais, exigidos para a contratação dos projetos junto ao Agente Financeiro.

IX - ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR;
- b) Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais (Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, etc);
- c) Responsabilizar-se, quando necessário, pela execução dos platôs das unidades habitacionais;



- d) Destinar um técnico social para atendimento à população envolvida (Assistente Social, Sociólogo ou Pedagogo);
- e) Destinar um mestre de obras para acompanhar o andamento da execução do empreendimento;
- f) Auxiliar no transporte dos materiais de construção da sede do município até o local de cada unidade habitacional em execução, quando necessário;
- g) Fazer divulgação do empreendimento e da parceria com a COHAPAR, nos moldes da legislação vigente;
- h) Zelar pelo cumprimento e alcance dos objetivos propostos no presente Termo.

X - DOS RECURSOS

Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da Lei.

XI - DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização quanto ao cumprimento do disposto no presente convênio serão feitos pela COHAPAR, na pessoa do Sr. Waldemar Sarnes Netto, engenheiro civil, lotado no Escritório Regional de Apucarana, que o fará por meio de relatórios, inspeções, visitas e/ou atestados da satisfatória realização do objeto do convênio, realizadas a cada 15 (quinze) dias.

XII - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da sua assinatura podendo ser prorrogado desde que de comum acordo e mediante termo aditivo.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Plano de Trabalho.

Curitiba, 03 de Outubro de 2016.



ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
Prefeito Municipal de **GRANDES RIOS**



ABELARDO LUIZ LUPION MELLO
Diretor-Presidente da **COHAPAR**



RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN
Diretor-Presidente da **EMATER**



ORLANDO AGULHAM JUNIOR
Diretor de Programas e Projetos da **COHAPAR**



NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado – **SEAB**

Extrato de Termo de Cooperação nº 0058/TERMO/2016 – Participes: COHAPAR, EMATER e o Município de GRANDES RIOS, com a anuência da SEAB.

Objeto: Construção de até 09 unidades habitacionais, na zona rural do município de Grandes Rios, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e o referido município, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural – PMBPR e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida – PNHR/PMCMV.

Data: 03.10.2016 **Recursos:** Não haverá repasse de recursos entre os convenientes - **Vigência:** 24 meses, **Fulcro:** Ata de RD nº 43/2016 de 03.10.2016. **Processo:** 14.212.569-2.

90699/2016

COPEL

COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.

RESUMO DE CONTRATOS – REGIÃO OESTE

Contrato de Locação 4600011165; Locador: Arivaldo Geraldini; CPF: 760.000.088-04; Objeto: Locação de imóvel comercial, situado à Avenida Belo Horizonte, s/nº, no município de Ouro Verde do Oeste - PR; Vigência: 12 meses; Data de Assinatura: 22/09/2016; Aluguel mensal: R\$ 766,65. Valor do Contrato: R\$ 9.199,80; Conforme dispensa de licitação COPEL SGD160390/2016.

Contrato de Locação 4600011124; Locador: João Batista; CPF335.433.649-87; Objeto: Locação de imóvel comercial, situado à Rua São Jorge, 659, sala 01, no município de Nova Aurora - PR; Vigência: 12 meses; Data de Assinatura: 22/09/2016; Aluguel mensal: R\$ 1.424,85. Valor do Contrato: R\$ 17.098,20; Conforme dispensa de licitação COPEL SGD160377/2016.

CONTRATO nº 4600011235; Empresa: FAOS Comércio de Materiais Elétricos e Serviços Ltda. ME; CNPJ: 14.104.050/0001-23; OBJETO: serviços de leitura de medidores de consumo de energia elétrica do grupo "B" (baixa tensão) com registro fotográfico, incluindo eventual entrega de calendários rurais e avisos aos clientes, no local das unidades consumidoras, em roteiros rurais; e, serviços de leitura de medidores com a impressão simultânea e entrega da fatura de energia, no local das unidades consumidoras, doravante denominados faturamentos LIS, incluindo eventual registro fotográfico e entrega de avisos aos clientes, em roteiros urbanos, sob o regime de empreitada por preço unitário de Unidade de Serviço (US). VIGÊNCIA: 12 meses; DATA DE ASSINATURA: 30/09/2016. PREÇO DA US: R\$ 0,96. Valor do Contrato: R\$ 2.100.879,36. Conforme Pregão Presencial COPEL DIS Nº SGD160289/2016.

90553/2016

COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS – VADNRT

• Termo Aditivo nº 01 ao contrato COPEL DIS 4600008803/2015; Contratada: BAUER CONSTRUÇÕES ELETRICAS EIRELI - CNPJ: 11.205.516/0001-99; Motivo: prorrogação da vigência por mais 12 meses, sem reajuste de valores; Fundamentação: Art. 57, inciso II e § 2º da Lei 8.666/93, art. 103, inciso II, da Lei Estadual 15.608/07; Data de Assinatura: 29/09/2016; Valor do Contrato: R\$ 300.830,04.

• Termo Aditivo nº 02 ao Contrato COPEL SGD 4600006022/2014. Locador: MAURO TERASSI – CPF 209.521.479-04. Motivo: prorrogação da vigência por mais 12 meses e reajuste de valores. Fundamentação: Artigo Art. 57, inc. II da Lei 8.666/3, e Art. 103, inc. II, da Lei 15.608/07. Data de Assinatura: 20/08/2015. Novo Valor Mensal: R\$ 931,53.

Informações fone: (43) 3293-2148/2048/2030/2158

90835/2016

COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Copel torna público o Registro de Preços resultante do Pregão Presencial COPEL SGD160110, assinado em 01/07/16; Objeto: Chave Estrela e Inglesa. Os preços registrados encontram-se disponíveis no site www.copel.com; Informações: (41) 3331-4206.

HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Copel comunica, com base no artigo 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007, a homologação do Pregão Presencial Copel nº SGD160247/2016; Objeto: coturno de segurança eletricitista; Empresa Vencedora: Viposa S.A.; lote 01-valor da proposta: R\$ 291.270,00 e também torna público o Registro de Preços, cujos preços registrados encontram-se disponíveis no site www.copel.com.

RESUMO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 002 ao Contrato Copel SAD/DAGD nº 4600005879/2014; Contratada: Transportadora Estefano Ltda; CNPJ: 76.586.619/0001-91; Motivo: Prorrogação da vigência por 12 meses com reajuste de 9,62% INPC - Set/2015 à Ago/2016; Fundamentação: Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e Artigo 103, Inciso II da Lei Estadual 15.608/07; Data de Assinatura: 22/09/2016; Valor do Termo: R\$ 3.000.000,00.

90470/2016

COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.

RESUMO DE TERMO ADITIVO 01 – CONTRATO COPEL

Contratados Associação Brasileira dos Produtores Independentes de Energia Elétrica - APINE, CNPJ/MF 01.404.776.0001-30 (CT 4600008711/2015) e Centro de Gestão e Estudos Estratégicos - CGEE, CNPJ/MF 04.724.690.0001-82 (CT 4600008716/2015). Objeto: Ratificar a saída da PETROBRAS da contratação; alterar o preâmbulo do Contrato em virtude da incorporação da AES TIETÊ S.A. pela AES Tietê Energia S.A. conforme o disposto no ANEXO A – Ata da AGE da CIA BRASILIANA, de 30.12.2015, e apresentar o novo fluxo de desembolso do projeto de P&D devido à assunção integral dos compromissos da PETROBRAS pela proponente CESP. Justificativa segundo MEM GeT/SOS 014/2016, para o Projeto de P&D Cooperativo denominado "Prospecção Tecnológica no Setor de Energia Elétrica" - Código ANEEL PD-0061-0046/2014". Vigência: 30 meses. Data de Assinatura do TA 01: 30/09/2016. Não houve alteração do valor contratado pela COPEL GeT. Ratificação: Diretor Presidente e Diretor Adjunto da Copel Geração e Transmissão S.A.

90813/2016

COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.

AVISO DE RESULTADO DAS FASES DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA COPEL Nº SGD160326/2016

OBJETO: contratação de serviços de recepção, registro e encaminhamento de solicitações de serviços e de reclamações, a impressão de documentos relacionados aos serviços e a prestação de informações e de orientações para os consumidores da baixa tensão da COPEL DIS, no município de Três Barras do Paraná - PR utilizando os recursos disponíveis no sistema "COPEL com Você", os procedimentos definidos no Manual de Atendimento da COPEL DIS, os formulários eletrônicos e por meio da interação com a equipe de suporte ao atendimento, sob o regime de empreitada por preço global mensal. Lote Único. Ordem de Classificação: 1º) IVONE LIOTTO – ME; ME; R\$ 2.370,99. Observação: Houve desistência expressa ao prazo recursal da fase de classificação de propostas por parte da única empresa licitante. EMPRESA HABILITADA: IVONE LIOTTO – ME. Informações: (45) 3220-2214.

90761/2016

COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.

RESUMO DE CONTRATO

• Contrato Copel 4600011117/2016; Contratado: Lubortec Comercial Ltda; CNPJ/CPF: 07.324657/0001-53; Objeto: Módulo condicionador de sinais LVC-2500; Vigência: 4 meses; Data de Assinatura: 16/09/2016; Valor do Contrato: R\$ 21.496,89; Conforme Pregão Eletrônico Copel SGT160253/2016. Considera-se homologada a referida Licitação.

• Contrato Copel 4600011156/2016; Contratado: DD2 Treinamento Profissional e Gerencial Ltda.; CNPJ: 10.232.979/0001-87; Objeto: Contratação de empresa para elaboração de manual de avaliação psicológica de operadores, conforme especificação técnica; Vigência: 2 meses; Data de Assinatura: 26/09/2016; Valor do Contrato: R\$ 4.250,00; Fundamentação: Artigo 34, inciso II, da Lei Estadual 15.608/07.

• Contrato Copel 4600011173/2016; Contratado: Rapha Lobo Treinamentos e Palestras Ltda.; CNPJ: 16.701.030/0001-65; Objeto: Prestação de Serviço de Palestra expositiva sobre "Qualidade começa em mim"; Vigência: 2 meses; Data de Assinatura: 03/10/2016; Valor do Contrato: R\$ 6.000,00; Fundamentação: Artigo 34, inciso II, da Lei Estadual 15.608/07.

• Contrato Copel 4600010852/2016; Contratado: Comm Solutions Empreendimentos e Participações Ltda.; CNPJ/CPF: 57.753.980/0001-10; Objeto: Serviços de ampliação de oito licenças do sistema gravacomm de captura, reprodução, monitoração, armazenamento e recuperação de voz para gestão da comunicação do Centro de Operação GeT - COGT; Vigência: 210 dias; Data de Assinatura: 26/09/2016; Valor do Contrato: R\$ 20.000,00; Conforme Justificativa de Inexigibilidade de Licitação Copel nº SGT160237 publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná em 22/07/2016.

• Contrato Copel nº 4600011197; Contratado: Alstom Energia Renováveis Ltda. CNPJ: 17.692.901/0001-94; Objeto: Continuação, até o término, do fornecimento e substituição do enrolamento estatístico do gerador I da UHE GBM; Vigência: 231 dias, contados a partir de 02/05/2016; Data de Assinatura: 20/09/2016; Valor do Contrato: R\$ 899.700,00; Fundamentação: Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.

90810/2016

COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A Copel Geração e Transmissão S.A., torna público que requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba a Licença Prévia para a Subestação 230/138 kV Curitiba Centro. O empreendimento será instalado em área já pertencente à Copel, sito à Rua Engenheiro Leão Sounis com Av. Centenário, bairro Jardim Botânico, no município de Curitiba-PR.

90820/2016